

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais e repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	V. Unit	V. Total
01	Assadeira retangular em alumínio dimensões 30x20cm	Und	52	0,00	0,00
02	Assadeira retangular em alumínio dimensões 40x30cm	Und	52	0,00	0,00
03	Assadeira retangular em alumínio dimensões 60x40cm	Und	52	0,00	0,00
04	Bandeja retangular inox dimensões aproximada 40x30cm	Und	52	0,00	0,00
05	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 20 litros	Und	52	0,00	0,00
06	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 30 litros	Und	52	0,00	0,00
07	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 50 litros	Und	52	0,00	0,00
08	Caldeirão em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 18 litros	Und	52	0,00	0,00
09	Caldeirão em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 40litros	Und	52	0,00	0,00
10	Chaleira em alumínio capacidade 7 litros	Und	52	0,00	0,00
11	Colher de café em aço inox	Und	100	0,00	0,00
12	Colher de chá em aço inox	Und	100	0,00	0,00
13	Colher de sopa em aço inox	Und	100	0,00	0,00
14	Colher em polietileno/ polipropileno concova tamanho 45cm	Und	52	0,00	0,00
15	Colher em polietileno/ polipropileno concova tamanho 60cm	Und	52	0,00	0,00
16	Colher em polietileno/ polipropileno plana para caldeirão tamanho 60cm	Und	52	0,00	0,00
17	Colher em polietileno/ polipropileno plana para caldeirão tamanho 45cm	Und	52	0,00	0,00
18	Conjunto de potes para mantimentos com 05 peças (material plástico com tampa)	Und	52	0,00	0,00
19	Copo de vidro para água/suco 300ml	Und	100	0,00	0,00
20	Cuscuzeiro médio em alumínio com base diâmetro 30cm, altura 30cm	Und	52	0,00	0,00

21	Escorredor de arroz em alumínio capacidade 20 litros	Und	52	0,00	0,00
22	Escumadeira em alumínio diâmetro 14cm, cabo 49cm	Und	100	0,00	0,00
23	Espremedor de alho grande em alumínio	Und	50	0,00	0,00
24	Faca de mesa em aço inox	Und	52	0,00	0,00
25	Faca para corte de carne 10 polegadas, lâmina em aço inox e cabo na cor branco.	Und	52	0,00	0,00
26	Frigideira antiaderente em alumínio (pequena) diâmetro 40cm	Und	52	0,00	0,00
27	Garfo de mesa em aço inox	Und	100	0,00	0,00
28	Garrafa térmica de pressão, corpo plástico, ampola de vidro capacidade 1,8 litros.	Und	50	0,00	0,00
29	Garrafão térmico para água capacidade 05 litros tampa de rosca	Und	52	0,00	0,00
30	Jarra de plástico para suco capacidade 05 litros com tampa filtra gelo.	Und	52	0,00	0,00
31	Prato em aço inox.: Diâmetro: 23,5x23,5cm, Altura: 3,2 cm Peso: 106g	Und	14.000	0,00	0,00
32	Copo inox: Altura: 8,3 Cm, Diâmetro Boca: 6 Cm, Diâmetro Base : 4,5 Cm, Capacidade: 150 Ml	Und	14.000	0,00	0,00
33	Colher inox: Diâmetro da Colher: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 2 cm; Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	Und	14.000	0,00	0,00
34	Panela de pressão capacidade para 10 litros	Und	52	0,00	0,00
35	Panela de pressão capacidade para 20 litros	Und	52	0,00	0,00
36	Peneiras plásticas tela de nylon diâmetro 12cm	Und	52	0,00	0,00
37	Peneiras plásticas tela de nylon diâmetro 19cm	Und	52	0,00	0,00
38	Placa para corte de carne em polietileno ou polipropileno cor branca dimensões 1,5x30x50cm	Und	52	0,00	0,00
39	Placa para corte de carne em polietileno ou polipropileno cor branca dimensões 1,5x25x37cm	Und	52	0,00	0,00
40	Prato fundo em porcelana branca	Und	30	0,00	0,00
41	Prato raso em porcelana branca	Und	30	0,00	0,00
42	Xícara de chá com pires em porcelana branca	Und	50	0,00	0,00
43	Organizador plástico transparente com travas, medindo 53x37,8x23,5 cm.	und	200	0,00	0,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os utensílios que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tendo como objetivo estruturar as secretarias e suas unidades administrativas, visando um melhor atendimento ao atendimento aos munícipes e bem estar de todos, vale salientar que os objetos ora solicitados servem para suprir as necessidades das secretarias, haja vista serem utilizados nas copas, cozinhas, espaços em que os objetos servirão de utilidades.

3.2. A aquisição desses objetos visa a atender a demandas das unidades conforme as quantidades apresentadas e consolidadas no âmbito do município.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos utensílios, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto – utensílios domésticos - é comum, uma vez que a qualidade dos objetos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos referidos objetos da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

- a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;
- b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;
- c) existência da possibilidade de se estabelecer para o feito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;
- d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da competente ordem de compra, nas dependências da sede para Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situada à Rua São Sebastião, nº 36, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado e em conformidade com os quantitativos da ordem de compra.

5.2 A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

5.3 Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.4 Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

5.5 As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

6. DO RECEBIMENTO:

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou

apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constates do presente termo de referência, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos objetos.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento - RN, o gestor do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).

9.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. O Gestor será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

9.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;

- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

11.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

11.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

11.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

11.3.3- A lentidão no cumprimento do contrato;

11.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

11.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

11.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

11.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a

Administração;

11.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

11.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

11.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação;
 - a) Os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações;
 - b) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;
 - c) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - d) Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência;
 - e) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

*** Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;**

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

13. DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado em até 30 dias constados do atesto da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;
- II. Nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2011, o município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

- III. As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento - RN, às custas de cada Unidade solicitante;
- IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - V. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - VI. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - VII. Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- VIII. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- XI. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 15 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- XII. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - 1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
 - 2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- XIII. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- XIV. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ORÇAMENTO SIGILOSO:

17.1 Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor preço por item;

18.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

18.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

18.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

19. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

19.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

19.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

20. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

20.1. O início do fornecimento será de imediato, nos termos do item 5.1, ou da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. O prazo de vigência do fornecimento será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

20.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos em que se aplique.

20.4. A vigência do contrato deverá respeitar ao limite do exercício, podendo ser prorrogado/aditado, nos casos em que se aplique.

20.5 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.6. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

21. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de fornecimento de bens e serviços comuns, que estão inseridos na Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

22. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

22.1 – O Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do material ofertado, quando cabível, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

22.2 – O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

22.3 – As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

22.4 – Deverão ser emitidos e divulgados relatórios de avaliação e o resultado da avaliação das amostras;

22.5 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

22.6 – As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências;

22.7 – A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

22.8 – Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

A) Material Utilizado (COMPOSIÇÃO);

B) Data de Validade;

C) Especificações; e

D) Atendimento às Normas Técnicas.

22.9 – No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta do ofertada será recusada.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 – A aquisição do objeto deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

24.2 - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

24.3 - A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as

outras sanções previstas no edital;

24.4 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

24.4.1 Advertências:

24.4.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (dez por cento), incidente sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida;

Em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

24.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.4.2.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

24.4.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

24.4.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

24.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

24.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.9 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;

24.10- A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

25.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

25.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

25.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

25.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

25.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

25.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

25.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

25.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

25.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

25.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

25.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 dias anteriores ao dia da sessão.

25.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

25.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

25.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

25.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

25.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

25.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

25.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.



25.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

26.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, nos que se aplicar;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

26.3 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de julho de 2022.

Aldifran Rafael de Macedo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 1408-2469e35d-9acc-4f53-bf95-30b517447f4e

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO (CPF: 054.***.***-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/1408_2469e35d-9acc-4f53-bf95-30b517447f4e_assinado.pdf